



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013

(Da Sra. Andreia Zito)

Obriga o fornecedor de produtos a prestar informação ao consumidor sobre o tempo de vida útil de bens de consumo duráveis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga o fornecedor de produtos a prestar informação ao consumidor sobre o tempo de vida útil de bens de consumo duráveis.

Art. 2º Todo fornecedor de produtos comercializados no país deve informar de modo claro, preciso, ostensivo e em língua portuguesa, sobre o tempo previsto de vida útil dos bens de consumo duráveis que ofertar no mercado de consumo.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções administrativas e penais estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação oficial.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei foi inspirado por notícia veiculada no jornal O Globo com o título: “**Produtos feitos (de propósito) para durar pouco**”.

A reportagem chama atenção para um fato bem conhecido de todos nós e a respeito do qual não é mais possível calar, especialmente quando somos representantes da sociedade brasileira e, conseqüentemente, defensores de todo cidadão-consumidor.

As indústrias em todo mundo, inspiradas no modelo econômico capitalista, têm trabalhado com a ideia de lucro máximo. Para conseguir esse objetivo, além de buscar o menor custo de produção, as indústrias têm produzido bens de consumo com durabilidade muito aquém do que poderia ser feito. O ideal desse modelo é simplesmente “obrigar” a reposição de determinado produto em certo tempo, aumentando o consumo e o desejado lucro.

A questão é que parece estar havendo a criação de produtos arquitetados para durar pouco, ou seja, são confeccionados produtos com qualidade inferior ao que poderia ser produzido com a capacidade industrial existente e com a tecnologia e materiais disponíveis.

O primeiro problema acontece no bolso do consumidor, que é obrigado a recomprar um produto que utiliza e necessita porque o mesmo parou de funcionar em curto período de tempo.

O segundo problema, de natureza grave e que produz conseqüências sobre muitas gerações, é o problema ambiental. A quantidade de lixo inorgânico produzido pela humanidade nos dias de hoje é algo alarmante. Na verdade, não temos real consciência das montanhas de lixo derivadas de produtos não perecíveis, como plásticos de toda espécie, cuja decomposição pode levar séculos, que são jogados fora todos os dias em decorrência da obsolescência ou do não funcionamento dos produtos.



Para ilustrar essa justificativa e sensibilizar os nobres Pares para colher apoio à aprovação desta proposição, reproduzimos a seguir trechos da reportagem citada ao início:

“A iminente escassez de recursos naturais do planeta coloca limites à indústria e exige mudança do atual padrão de produção, afirma o diretor-presidente do Instituto Akatu pelo Consumo Consciente, Helio Mattar. Há dois anos, 16% da população mundial (cerca de 1,4 bilhão de pessoas) eram responsáveis por 78% do consumo. Agora, são 150 milhões de novos consumidores por ano. Se o mundo seguir nesse ritmo, em dez anos serão três bilhões de consumidores e, segundo Mattar, não haverá recursos para dar conta de toda essa demanda.

Segundo especialistas, a responsabilidade pela mudança nesse modelo tem de ser compartilhada pela indústria, revendo o padrão de produção; pelo governo, criando um marco regulatório para padrões de produção e durabilidade; pelos consumidores, cobrando uma maior durabilidade dos produtos e reclamando ao identificar problemas; e pelas entidades, fazendo pressão e dando subsídios aos cidadãos para que estes optem por produtos mais eficientes. A pouca durabilidade dos produtos e a dificuldade de consertá-los não acontecem por acaso. A troca rápida, segundo organizações, define um padrão de produção praticado há quase um século pela indústria: a obsolescência programada. O conceito consiste em reduzir a vida útil e dificultar o conserto de produtos, modificando os projetos e peças com mais frequência, principalmente eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para garantir que sejam usados pelo menor tempo possível, acelerando o ciclo de consumo.”

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de Abril de 2013.

Deputada ANDREIA ZITO